



Governo do Município  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2013/GABPRE**  
LOCAL: SENADOR POMPEU, CE.

**ESTABELECE PAGAMENTO DE  
INCENTIVO DO PMAQ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No exercício das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º.** Os auxiliares de serviços de saúde e os recepcionistas que exerceram suas funções nas unidades básicas de saúde beneficiadas com o Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, no período de avaliação do cumprimento das metas programáticas, farão jus à quota do percentual do incentivo instituído pela Lei Municipal nº 1.336/2013.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, EM 12 DE JUNHO DE JUNHO DE 2013.

*Antonio Mendes de Carvalho*  
ANTONIO MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município  
**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
*Gabinete do Prefeito*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Nº 21/2013**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 12 DE JUNHO DE 2013, que Estabelece pagamento de incentivo do PMAQ e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO  
CEARÁ, 12 DE JUNHO DE 2013.

*Antonio Mendes de Carvalho*  
ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL